

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

**PROCESSO Nº 111/2026**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 67, Centro, Mongaguá/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.578.506/0001-83, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, com critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto social (PTS) e a execução das ações de trabalho social vinculadas ao empreendimento habitacional Vila Atlântica – APF nº 635099-35, integrante do programa minha casa, minha vida – fundo de arrendamento residencial (FAR), composto por 80 (oitenta) unidades habitacionais sobrepostas, em regime condominal, localizado no município de Mongaguá/SP.

**1. DA SESSÃO**

**1.1.** Cadastro das Propostas: até às 8h50min do dia 22/12/2026. (horário de Brasília)

**1.2.** Data e horário de abertura: às 9h do dia 22/12/2026. (horário de Brasília)

**1.3.** Critério de Julgamento: **Técnica e Preço**

a) Proposta Técnica: 70% da nota final;

b) Proposta de Preço: 30% da nota final.

**1.4.** Modo de Disputa: **Fechado**

**1.5.** Sistema Eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**1.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, será por meio de ato da Administração Municipal remarcada nova data.

**1.7.** O edital na íntegra poderá ser acessado eletronicamente através da página do município de Mongaguá via sítio eletrônico <https://www.mongagua.sp.vob.br>

**2. DO OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR<br>UNIT. MÁX. | VALOR<br>TOTAL MÁX |
|------|-----------|-------|------|---------------------|--------------------|
|------|-----------|-------|------|---------------------|--------------------|

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |    |                       |            |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----------------------|------------|
| 01                         | Contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto de Trabalho Social (PTS) e a execução das ações de Trabalho Social vinculadas ao Empreendimento Habitacional Vila Atlântica – APF nº 635099-35, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), composto por 80 (oitenta) unidades habitacionais sobrepostas, em regime condominial, localizado no Município de Mongaguá/SP. | Serviço | 01 | 224.000,00            | 224.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |    | <b>R\$ 224.000,00</b> |            |

**2.1.**O objeto compreende, dentre outras atividades previstas no Projeto de Trabalho Social aprovado e no Termo de Referência:

- a) diagnóstico socioterritorial e levantamento de informações da área de abrangência;
- b) mobilização comunitária e fortalecimento da participação social;
- c) ações de comunicação social e divulgação das atividades do empreendimento;
- d) desenvolvimento de ações de educação sanitária e ambiental;
- e) realização de plantões sociais presenciais e/ou itinerantes;
- f) realização de reuniões comunitárias, audiências, palestras e encontros participativos;
- g) execução de oficinas, atividades educativas e ações socioambientais;
- h) realização de visitas técnicas, institucionais e domiciliares;
- i) apoio técnico e orientativo relacionado às interligações intradomiciliares;
- j) monitoramento territorial das áreas beneficiadas;
- k) sistematização de dados, indicadores e informações do projeto;
- l) elaboração dos RATS – Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social;
- m) elaboração de relatórios técnicos, diagnósticos, pareceres e produtos previstos;
- n) prestação de contas técnica e documental;
- o) apoio técnico às demandas formuladas pela Caixa Econômica Federal, Ministério das Cidades e Administração Municipal.

**2.2.**O prazo estimado de execução é de 08 (oito) meses.

**2.3.**O presente edital fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria MCID nº 75/2025, Lei nº 14.620/2023, no Projeto Preliminar de Trabalho Social aprovado pela Caixa Econômica Federal, no Termo de Referência de Trabalho Social elaborado pelo Município e Convênio celebrado entre Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Mongaguá.

## 2.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.2.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, empresas ou instituições especializadas, regularmente constituídas e legalmente estabelecidas no País, desde que o objeto social, finalidade institucional ou ramo de atuação seja compatível com a execução de Projeto de Trabalho Social definitivo e execução de todas as atividades previstas para as fases de pré-ocupação e pós ocupação, e desde que

atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos, e apresentem propostas através do site no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.3. Não poderão participar desta licitação:**

**2.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** Autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Mongaguá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

**2.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por licitação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP ou outras entidades do terceiro setor quando pretenderem participar exclusivamente na condição de parceiras por instrumento de fomento, colaboração ou cooperação, e não como licitantes submetidas ao regime contratual da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Mongaguá/SP, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;

**2.4.** O impedimento de que trata o item 3.2.10. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da licitação, de

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.7.** O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.8.** O impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da licitação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.9.** Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar da licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de Mongaguá e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**2.10.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas propostas técnica e de preço apresentadas em seu nome, bem como pelos atos praticados diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico.

**2.11.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.12.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.13.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006, **respeitando-se os limites de exclusividade e aplicabilidade estabelecidos pela lei.**

**2.14.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.15.** **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.**

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento deverá ser realizado no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, disponível em [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), observado o regulamento da plataforma e as condições estabelecidas neste Edital.

**4.2.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.2.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**4.2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas propostas técnica e de preço apresentadas em seu nome, bem como pelos atos praticados diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.3.1.A** não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.3.** A participação na sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, bem como o encaminhamento da proposta de preços, proposta técnica e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), observado a data e o horário limite estabelecido neste Edital;

**3.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma eletrônica: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**4.2.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**4.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**4.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**4.7.** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

**4.7.1.** Anulação ou revogação do edital;

**4.7.2.** Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de

publicidade;

- 4.7.3.** Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1.** Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública:
- a) Proposta Técnica, contendo os documentos necessários à sua avaliação e pontuação, nos termos deste Edital e de seus anexos;
  - b) Proposta de Preços, com indicação do valor global ofertado para execução integral do objeto;
  - c) documentos de habilitação, quando exigidos pelo sistema ou convocados pelo Agente de Contratação, conforme regras deste Edital.
- 5.1.1.** A licitante deverá registrar sua proposta de preço em campo próprio do sistema, indicando o preço global dos serviços, considerado completo para atendimento integral do objeto, abrangendo todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução contratual.
- 5.1.2.** Os atestados, currículos, planos, documentos técnicos e demais elementos apresentados para fins de pontuação da Proposta Técnica não poderão ser considerados para fins de habilitação técnica.
- 5.1.3.** No cadastramento da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.1.4.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.1.5.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.1.6.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.2.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 5.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Edital.
- 5.4.1. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação de falsidade ideológica, previsto no art.299 do Código Penal, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 377-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto -Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art.5º da Lei Federal 13.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente edital.
- 5.5. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 6.3 a 6.5 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de julgamento.
- 5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. A licitante **deverá registrar sua proposta de preço, em campo próprio do sistema**, o preço global dos serviços, que será considerado completo para o atendimento ao objeto licitado, computando todos os custos necessários que incidam ou venham a incidir no objeto desta licitação.
- 6.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o **licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 6.6. Os preços ofertados na proposta de preço, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. Os preços ofertados na proposta de preços correspondem ao valor final apresentado pelo licitante, sendo este o montante considerado para fins de análise da proposta e aplicação dos critérios de classificação do certame.
- 6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.9. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade de cumprimento integral das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado com equipe técnica, estrutura operacional, recursos metodológicos, materiais de apoio, logística, transporte, registros, relatórios, RATS e demais documentos necessários à adequada execução do Projeto de Trabalho Social – PTS.
- 6.10. O prazo de validade da proposta de preço não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 7.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar, no sistema eletrônico, a data prevista para a realização da segunda sessão, ocasião em que serão divulgadas as notas das propostas técnicas, os valores das propostas de preços e a classificação geral. Nessa mesma oportunidade, será aberto prazo de dez minutos para manifestação da intenção de recorrer quanto ao resultado do julgamento, nos termos do item 11 deste Edital.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.5. O Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON,

mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – <https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

- 7.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>. –
- 7.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.8. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.10. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.11. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.12.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.12.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação realizará, em conjunto com a comissão designada, a verificação da conformidade das propostas.
- 7.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.13.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 7.13.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no Projeto de Trabalho Social aprovado e nos demais anexos do Edital;
- 7.13.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.13.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. A fase de julgamento será iniciada pela análise das Propostas Técnicas, observadas as regras deste

Edital, do Termo de Referência, do Projeto de Trabalho Social aprovado e dos demais anexos.

- 8.1.1.** As Propostas Técnicas serão avaliadas por Comissão Técnica de Avaliação formalmente designada pela autoridade competente.
- 8.1.2.** A Comissão Técnica será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos ou profissionais com conhecimento técnico compatível com o objeto contratado.
- 8.1.3.** Os membros da Comissão Técnica deverão declarar ausência de conflito de interesses, impedimentos ou situações que comprometam sua imparcialidade.
- 8.1.4.** A atribuição de notas deverá ser motivada, fundamentada e registrada em ata ou relatório técnico próprio.
- 8.1.5.** É vedada a utilização de critérios subjetivos, ocultos ou não previstos neste Edital.
- 8.2.** Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
- 8.3.** No julgamento das propostas técnicas, será atribuída a cada licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), conforme critérios objetivos de avaliação distribuídos da seguinte forma:
- 8.3.1. Experiência da licitante: até 40 pontos**
- a) Experiência em Trabalho Social na área habitacional: Serão considerados atestados referentes à elaboração e execução do Projeto do Trabalho Social.

| Quantidade de Serviços | Pontuação |
|------------------------|-----------|
| 1                      | 5         |
| 2                      | 10        |
| 3                      | 20        |
| 4 ou mais              | 40        |

Pontuação Máxima: 40 pontos

Obs: Serão aceitos apenas serviços concluídos e devidamente comprovados por atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.3.2. Equipe Técnica Principal: até 25 pontos**

a) Coordenador técnico – 15 pontos

Profissional de nível superior, com graduação em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, responsável pela coordenação geral dos serviços, planejamento, supervisão da equipe, interlocução com a Administração Municipal e acompanhamento da execução contratual.

Experiência Profissional

| Quantidade de Serviços<br>Compatíveis | Pontuação |
|---------------------------------------|-----------|
| 1                                     | 4         |
| 2                                     | 6         |
| 3                                     | 8         |
| 4                                     | 10        |

Pontuação Máxima: 10 pontos

Titulação Acadêmica

| Titulação      | Pontuação |
|----------------|-----------|
| Especialização | 1         |
| Mestrado       | 2         |
| Doutorado      | 3         |

Pontuação Máxima: 3 pontos

b) Equipe Técnica – 10 pontos

Experiência Profissional

| Quantidade de Serviços<br>Compatíveis | Pontuação |
|---------------------------------------|-----------|
| 1                                     | 4         |
| 2                                     | 6         |
| 3                                     | 8         |
| 4 ou mais                             | 10        |

Pontuação Máxima: 10 pontos

**8.3.3. Metodologia de execução e plano de trabalho: até 35 pontos**

| <b>Critério</b>     | <b>Pontos</b> |
|---------------------|---------------|
| Plano de Trabalho   | 05            |
| Diagnóstico         | 10            |
| Participação Social | 10            |
| Prognóstico         | 05            |
| Indicadores         | 05            |

- a) Plano de trabalho e Cronograma – avaliação da coerência entre as etapas propostas, os produtos previstos e o prazo de execução estabelecido para a contratação: **05 pontos**;
- b) Metodologia de Diagnóstico e Levantamento de Dados – avaliação da adequação dos procedimentos propostos para obtenção, sistematização e análise das informações necessárias à elaboração do diagnóstico socio econômico e territorial: **10 pontos**;
- c) Participação Social – Avaliação da estratégia proposta para promover o envolvimento da população, das famílias selecionadas e organizações civil e pública no território do empreendimento e no município durante o processo de construção e execução do PTS – Plano de Trabalho Social : **10 pontos**;
- d) Prognóstico e Formulação de Propostas – Avaliação da abordagem metodológica para construção de cenários, definição de diretrizes e elaboração do Projeto de Trabalho Social e sua execução: **05 pontos**;
- e) Sistema de Monitoramento e Indicadores – Avaliação da proposta de acompanhamento da implementação do plano e dos mecanismos de monitoramento dos resultados obtidos: **05 pontos**.

**8.3.4. Critério de atribuição das notas**

Para cada item de avaliação, a Comissão Técnica atribuirá nota entre 0 (zero) e a pontuação máxima prevista para o respectivo critério, considerando:

- a) A clareza e consistência da metodologia apresentada;
- b) A compatibilidade da metodologia com os objetivos da contratação;
- c) A adequação dos procedimentos propostos à natureza dos serviços;
- d) A viabilidade de aplicação da metodologia durante a execução contratual;
- e) A integração entre as etapas de trabalho e os produtos previstos.

**8.3.5.** A pontuação atribuída deverá ser devidamente motivada pela Comissão técnica, mediante registro em ata dos fundamentos que justificaram a avaliação realizada.

**8.3.6.** A Comissão Técnica atribuirá nota para cada critério, até o limite máximo de pontos estabelecido, considerando a qualidade técnica, a coerência e a adequação da metodologia apresentada para o atendimento dos objetivos da contratação.

**8.3.7.** As avaliações deverão ser devidamente fundamentadas e registradas em ata, com indicação dos aspectos considerados para a atribuição das respectivas pontuações.

**8.3.8.** Nota Técnica Mínima – Serão desclassificadas as propostas que obtiverem Nota Técnica inferior a 60 (sessenta) pontos.

**8.4.** Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

**8.5.** A administração poderá realizar diligência quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de

- preço, especialmente quando o valor ofertado se mostrar incompatível com os custos necessários à execução integral do objeto, com a manutenção da equipe técnica mínima, com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, logísticas e operacionais previstas no Termo de Referência.
- 8.6. A eventual inexecuibilidade somente será reconhecida após oportunizada à licitante a comprovação da viabilidade da proposta, mediante apresentação de planilha de custos, composição de preços, justificativas técnicas, econômicas e demais documentos pertinentes.
- 8.6.1. Para fins de comprovação da exequibilidade, a Administração poderá exigir, entre outros documentos, planilha de custos, composição de preços, estimativa de horas técnicas, custos de equipe, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, despesas logísticas, materiais de apoio, deslocamentos, estrutura operacional, produção documental e demais elementos necessários à execução integral do objeto.
- 8.6.2. A análise da exequibilidade deverá considerar a compatibilidade do preço ofertado com o cumprimento do cronograma físico-social, a manutenção da equipe técnica mínima, a execução das atividades de campo, a elaboração dos RATS e relatórios técnicos, a produção de evidências documentais e o atendimento às exigências do Termo de Referência e do agente financiador.
- 8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7.1. Não comprovada a exequibilidade da proposta ou constatada a incompatibilidade do preço ofertado com a execução adequada do objeto, a proposta será desclassificada, mediante decisão motivada.
- 8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.9. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:
- 8.10. **NOTA DE PREÇO**
- A Nota de Preço será calculada pela seguinte fórmula:**
- $$NP = (MP \div PP) \times 100$$
- Onde:
- NP = Nota de Preço
- MP = Menor preço válido apresentado
- PP = Preço da proposta em análise.
- 8.10.1. Após a análise das Propostas Técnica e de Preço, será apurada a pontuação final das licitantes, mediante a aplicação de **média ponderada**, considerando os pesos atribuídos a cada critério, quais sejam, **70% (setenta por cento) para a Proposta Técnica** e **30% (trinta por cento) para a Proposta de Preço**, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,70) + (NP \times 0,30)$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica; NP

= Nota da Proposta de Preços.

- 8.10.2.** Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final.
- 8.10.3.** Em caso de empate, aplicar-se-ão sucessivamente os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.12.** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 8.12.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.12.1.1.** Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será considerada empatada a proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Nota Final obtida seja igual ou até 10% (dez por cento) inferior à Nota Final da proposta mais bem classificada, desde que a primeira colocada não seja também uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12.1.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.
- 8.12.1.3.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 8.12.2.** Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.12.2.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
  - 8.12.2.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 8.12.2.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 8.12.2.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
- 8.12.3.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.12.3.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 8.12.3.2.** Empresas brasileiras;
  - 8.12.3.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.12.3.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.12.4.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **9. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 9.1.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro eletrônico de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.2.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.3.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido neste Edital.
- 9.4.** Conforme data e horário previamente informados, será realizada a abertura da segunda sessão pública para divulgação do resultado do certame, ocasião em que será solicitada a documentação de habilitação do licitante vencedor.

- 9.4.1. Os documentos de habilitação serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma BBMNET.
- 9.4.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
- 9.4.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no **prazo de 2 (duas) horas**. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar por igual período o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.5.3. A inobservância, por parte da licitante, da resposta integral a todos os questionamentos formulados na fase de diligência implicará em sua imediata inabilitação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.
- 9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.12. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 10.12.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.12.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.12.2. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.12.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como**

**empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es);

**10.12.3.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.12.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.12.4.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.12.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

**Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

#### **10.13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**10.13.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

**10.13.2.** Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB – Receita Federal do Brasil** do Estado onde for sediada a empresa;

**10.13.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei;

**10.13.4.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

**10.13.5.** Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.13.6.** Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**.

**10.13.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.13.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.14.1.** A licitante deverá comprovar experiência anterior mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando desempenho satisfatório na elaboração e/ou execução de Trabalho Social em programas habitacionais de interesse social ou em

projetos de características compatíveis.

**10.14.2.** Os atestados deverão evidenciar a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e finalidade com o objeto desta contratação.

**10.14.3.** Além dos atestados de capacidade técnica, deverá ser apresentada relação da equipe técnica responsável pela execução contratual, contendo, no mínimo:

**a) COORDENADOR TÉCNICO:**

Profissional de nível superior, com formação em Serviço Social e/ou Sociologia responsável pela coordenação geral dos serviços, planejamento, supervisão da equipe, interlocução com a Administração Municipal e acompanhamento da execução contratual.

**b) DEMAIS PROFISSIONAIS:**

A equipe poderá ser complementada por profissionais das áreas de Sociologia, Psicologia, Pedagogia, Administração, Comunicação Social, Educação Ambiental, Educador Social ou outras áreas correlatas, conforme metodologia apresentada pela licitante e necessidades do objeto.

**c)** A empresa deverá declarar que manterá a equipe técnica indicada durante toda a execução contratual, admitindo-se substituições apenas por profissionais de qualificação equivalente ou superior, previamente aprovados pela fiscalização do contrato.

**d)** A Administração poderá solicitar, antes da assinatura do contrato, a apresentação dos documentos comprobatórios da formação acadêmica, dos registros profissionais, dos currículos e da experiência da equipe indicada.

**10.14.3.1.** Os atestados deverão conter, no mínimo, a descrição dos serviços prestados, período de execução, local, nome da contratante, e estar assinados por representante legal da instituição emitente.

**10.14.4.** Em sede de diligência, poderá ser solicitada a complementação de informações relativas aos documentos já apresentados pelos licitantes, no que se refere à qualificação técnica da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, vedada a inclusão de documentos novos que deveriam ter sido apresentados originalmente, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

**10.14.5.** Os atestados de capacidade técnica deverão ser inseridos no sistema eletrônico conjuntamente ao envio da documentação de habilitação, nos termos e prazos estabelecidos no Edital.

**10.14.6.** Para fins de **contratação**, deverá ser apresentado o diploma e/ou certificado de conclusão de curso superior do Responsável Técnico do Trabalho Social.

**10.14.7.** Obrigatoriamente, a equipe técnica apresentada pela licitante na habilitação, deverá ser a mesma equipe a ser contratada e a executar os serviços desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante autorização por escrito do Município.

**10.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.15.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**10.16. DEVERÁ APRESENTAR AINDA:**

- 10.16.1.** DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo (anexo II).
- 10.16.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.16.3.** A declaração do vencedor ocorrerá após a conclusão da análise das propostas técnicas, das propostas de preços e dos documentos de habilitação. Na mesma ocasião, será oportunizada aos licitantes a manifestação de intenção de interpor recurso.
- 10.16.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16.5.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.16.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 10.16.7.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.16.8.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.2.1.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **10 (dez) minutos** da disponibilização do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

**11.2.2.** A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.2.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e as contrarrazões, caso haja, para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.5.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

a. A sessão pública poderá ser reaberta:

- I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, conforme art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- I. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- II. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

a. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### 14. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES, PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR ESTIMADO

- a. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Mongaguá.
- b. O licitante vencedor deverá manter durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.
- c. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente multa e impedimento de licitar e contratar, observado o contraditório e a ampla defesa.
- d. As obrigações das partes, a forma de pagamento, as sanções aplicáveis e as demais condições contratuais constam da Minuta Contratual, integrante do Anexo VI deste Edital. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.
- e. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos contribuições federais a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e, estadual e municipal e CNDT, sob pena de a contratação não ser concretizada, devendo manter estas certidões atualizadas.
- f. Se a documentação anteriormente apresentada para habilitação estiver dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesma.
- g. O contrato decorrente rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021.
- h. O prazo de execução do objeto será de 08 (oito) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço.
  - 1) O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, abrangendo o prazo de execução, recebimento, aprovação final dos produtos, prestação de contas e encerramento administrativo, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando necessária à conclusão do objeto e devidamente justificada.
- i. **O Valor estimado da contratação é de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).**
- j. Dentre as **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, deve estar:
  - a) Executar integralmente o Projeto de Trabalho Social – PTS aprovado pelo Município de Mongaguá e pela Caixa Econômica Federal.
  - b) Manter articulação com as Secretarias Municipais envolvidas, conforme diagnóstico e parcerias estratégicas já formalizadas pela equipe técnica municipal.
  - c) Apresentar relatórios mensais, relatórios parciais e relatório final conforme exigências do órgão financiador.
  - I. As obrigações da contratada são aquelas previstas neste Edital, especialmente nas cláusulas próprias do Anexo VI, que integram o presente instrumento convocatório para todos os fins.

- II. O descumprimento das obrigações previstas no Edital e seus anexos sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste instrumento convocatório.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- a. Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando a natureza intelectual e o acompanhamento integral pela fiscalização municipal, fica dispensada a garantia da execução contratual, restando salvaguardada a aplicação de sanções administrativas e retenções cautelares em caso de inadimplemento.

#### **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:
- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 1) deixar de encaminhar proposta ajustada, planilha de composição, esclarecimentos ou documentos complementares quando regularmente convocado pelo Agente de Contratação, nos termos deste edital;
    - 2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - III. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - IV. não assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - V. apresentar documentação falsa;
  - VI. fraudar a licitação;
  - VII. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - VIII. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - IX. cometer fraude fiscal;
  - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
  - XIII. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, ou não manter a proposta
- b. Pelos motivos que seguem os licitantes vencedores também estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:
- I. pelo fornecimento do serviço em desconformidade com o especificado;
  - II. pela não substituição, no prazo estipulado, do serviço;
  - III. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste concorrência;
- c. As sanções previstas neste edital aplicam-se à licitante vencedora, à adjudicatária e à contratada, conforme a fase em que ocorrer a infração, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, e em qualquer momento da licitação.
- d. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. advertência;
  - II. multa;
  - III. impedimento de licitar e contratar e
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II. as peculiaridades do caso concreto;
  - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
  - VI. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- f. O atraso injustificado na execução das atividades, na entrega dos produtos, relatórios, RATS ou demais documentos exigidos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou do produto/relatório correspondente, limitada a 10% do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa.

- g. A multa compensatória, aplicável nas hipóteses de inexecução parcial ou total, será fixada de forma proporcional à gravidade da infração, observados o contraditório, a ampla defesa, a natureza da obrigação inadimplida, o dano causado à Administração e os limites previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- h. Para as infrações previstas no artigo 155, incisos IV a VII da Lei nº 14.133/2021, incluindo deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra em desacordo com as especificações do edital a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- i. Para as infrações prevista no artigo 155, incisos VIII a XII da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- j. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 30% (trinta por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a extinção do contrato.
- k. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
  - I. multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - II. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- l. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- m. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- n. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mongaguá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo do registro da penalidade nos cadastros oficiais competentes, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- o. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- p. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.
- q. As sanções de advertência, impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa prevista no contrato.
- r. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- s. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- t. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, quando cabível, inclusive no PNCP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ou em outro cadastro utilizado pela Administração, observada a legislação vigente.
- u. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- v. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- w. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- x. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ ou a terceiros.

#### **17.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente, de modo que, caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em simples apostila.  
02.17.00/16.482.0018.2069/3.3.90.39.05 - Habitação

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- b. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- c. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- d. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- e. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

- condução ou do resultado do processo licitatório.
- f. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
  - g. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
  - h. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
  - i. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e **site oficial da Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP** – [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br) e no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
  - j. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;  
ANEXO III – Notificação;  
ANEXO IV - Modelo de Proposta Técnica  
ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço;  
ANEXO VI – Minuta de Contrato;  
ANEXO VI – Minuta Termo de Ciência e de Notificação;

Mongaguá/SP, 26 de outubro de 2026.

Carlos Jacó Rocha  
Secretário Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Ambiental  
Autoridade Competente

**ANEXO I**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2026**  
**PROCESSO Nº 111/2026**

- TERMO DE REFERÊNCIA
- Convênio para execução do trabalho social – Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Mongaguá
- Portaria MVID nº 75, de 28/01/2025
- Lei nº 14.620, de 13/07/2023

Arquivo Disponível no Site [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br), [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

**ANEXO II**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**  
**PROCESSO Nº 111/2026**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ nº ..... , com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

( ) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.

( ) No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

\*Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou microempreendedor individual.

- 1.( ) Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2.( ) Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.( ) Para os devidos fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4.( ) Para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 5.( ) Para os devidos fins que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.( ) Para os devidos fins que cumpre rigorosamente os preceitos legais estipulados no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.( ) Para os devidos fins que cumpre os termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/c art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.( ) Declara que dispõe dos equipamentos necessários à prestação de serviços e pessoal mínimo exigido.
- 9.( ) Para os devidos fins de direito, que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração, em caso de eventual contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**  
**PROCESSO Nº 111/2026**

**NOTIFICAÇÃO**

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP, por meio dos Setores de Licitações e Compras, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 7566/2023;

**NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Mongaguá/SP passou a aplicar a Instrução Normativa **RFB** nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa **RFB** nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da publicação do Decreto Municipal nº 7566/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda, e do Decreto Municipal nº 7566/2023.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de **CSLL, PIS/PASEP** ou **COFINS**, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na **IN RFB** nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7566/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Mongaguá/SP, a partir da publicação do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

**ATENÇÃO:** Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo **SIMPLES NACIONAL/MEI**, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão se atentar ao exposto no Art. 1º, §4º, §5º, §6º e §7º do Decreto Municipal nº 7566/2023, afim de comprovarem direito a condição.

Retenções de **ISSQN** e **INSS** continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria de Finanças pelo e-mail [contabilidade@mongagua.sp.gov.br](mailto:contabilidade@mongagua.sp.gov.br).

Atenciosamente,

ANEXO IV  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026  
PROCESSO Nº 111/2026  
PROPOSTA TÉCNICA

Processo nº: 111/2026

Concorrência nº: 005/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto social (PTS) e a execução das ações de trabalho social vinculadas ao empreendimento habitacional Vila Atlântica – APF nº 635099-35, integrante do programa minha casa, minha vida – fundo de arrendamento residencial (FAR), composto por 80 (oitenta) unidades habitacionais sobrepostas, em regime condominal, localizado no município de Mongaguá/sp.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

|                |          |                   |
|----------------|----------|-------------------|
| Razão social:  |          |                   |
| CNPJ:          |          | Nome Fantasia:    |
| Endereço:      |          |                   |
| Bairro:        |          | Cidade:           |
| CEP:           |          | E-mail:           |
| Telefone Fixo: |          | Telefone celular: |
| Banco:         | Agência: | Conta:            |
| Representante: |          |                   |

**1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

A proponente apresenta sua Proposta Técnica para execução do Projeto de Trabalho Social – PTS de Mongaguá/SP, comprometendo-se a observar integralmente o Edital, o Termo de Referência, o Projeto de Trabalho Social aprovado, o cronograma físico-social, as exigências da Caixa Econômica Federal, do Ministério das Cidades e da Administração Municipal.

A Proposta Técnica será avaliada conforme os critérios previstos no Edital – Julgamento da Proposta Técnica.

**2. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE**

**Experiência em Trabalho Social na área habitacional:**

Indicar os principais projetos, contratos ou serviços executados pela proponente que demonstrem experiência compatível à elaboração e execução do Projeto do Trabalho Social.

| Nº | Projeto/serviço executado | Nº do contrato/instrumento | Instituição contratante | Cidade/UF | Período de execução | Documento comprobatório |
|----|---------------------------|----------------------------|-------------------------|-----------|---------------------|-------------------------|
| 01 |                           |                            |                         |           |                     |                         |
| 02 |                           |                            |                         |           |                     |                         |
| 03 |                           |                            |                         |           |                     |                         |
| 04 |                           |                            |                         |           |                     |                         |
| 05 |                           |                            |                         |           |                     |                         |
| 06 |                           |                            |                         |           |                     |                         |
| 07 |                           |                            |                         |           |                     |                         |
| 08 |                           |                            |                         |           |                     |                         |
| 09 |                           |                            |                         |           |                     |                         |
| 10 |                           |                            |                         |           |                     |                         |

### 3. EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL

A proponente indica a seguinte equipe técnica para execução do objeto, observadas as exigências do Edital e do Termo de Referência.

#### 3.1. Coordenador Técnico

Nome completo:

Formação superior:

Registro profissional (se legalmente exigível):

Função no contrato: Responsável pela Coordenação Geral dos Serviços, planejamento, supervisão da equipe, Interlocução com a Administração Municipal e acompanhamento da execução contratual

Vínculo com a proponente:

Experiência compatível com o objeto:

| Nº | Projeto/serviço executado | Nº do contrato/instrumento | Instituição contratante | Cidade/UF | Período de atuação | Documento comprobatório | Titulação Acadêmica |
|----|---------------------------|----------------------------|-------------------------|-----------|--------------------|-------------------------|---------------------|
| 01 |                           |                            |                         |           |                    |                         |                     |
| 02 |                           |                            |                         |           |                    |                         |                     |
| 03 |                           |                            |                         |           |                    |                         |                     |
| 04 |                           |                            |                         |           |                    |                         |                     |
| 05 |                           |                            |                         |           |                    |                         |                     |

#### 3.2. Equipe Técnica

Experiência Profissional

| Nº | Projeto/serviço executado | Programa/instrumento vinculado | Instituição contratante | Cidade/UF | Período de execução | Documento comprobatório |
|----|---------------------------|--------------------------------|-------------------------|-----------|---------------------|-------------------------|
|----|---------------------------|--------------------------------|-------------------------|-----------|---------------------|-------------------------|

|    |  |  |  |  |  |  |
|----|--|--|--|--|--|--|
| 01 |  |  |  |  |  |  |
| 02 |  |  |  |  |  |  |
| 03 |  |  |  |  |  |  |
| 04 |  |  |  |  |  |  |
| 05 |  |  |  |  |  |  |

#### 4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A proponente deverá demonstrar, de forma clara e coerente, como a licitante pretende desenvolver as atividades previstas no Termo de Referência, indicando os procedimentos técnicos, as etapas de trabalho, a forma de obtenção e análise das informações, os mecanismos de participação social, os métodos de formulação das propostas e os instrumentos de acompanhamento dos resultados, contemplando, no mínimo:

- a) Plano de trabalho e Cronograma;
- b) Metodologia de diagnóstico e levantamento de dados;
- c) Participação social;
- d) Prognóstico e formulação de propostas;
- e) Sistema de monitoramento e indicadores;

#### 5. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS

A proponente declara que anexa à presente Proposta Técnica os documentos comprobatórios necessários à pontuação técnica e à verificação da compatibilidade da equipe e da experiência apresentada, incluindo, conforme o caso:

- a) atestados de capacidade técnica;
- b) certidões, declarações, contratos ou termos de recebimento;
- c) currículos dos profissionais indicados;
- d) diplomas, certificados ou comprovantes de formação;
- e) comprovação de vínculo dos profissionais com a proponente;
- f) registros profissionais, quando legalmente exigíveis;
- g) plano de trabalho e metodologia de execução;
- h) outros documentos pertinentes.

#### 6. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A proponente declara, para os devidos fins, que: conhece e aceita integralmente as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, no Projeto de Trabalho Social aprovado e nos demais anexos;

- a) compromete-se a executar o objeto com equipe técnica, estrutura operacional, recursos metodológicos, materiais de apoio, logística, registros, relatórios, RATS e demais documentos necessários à adequada

execução do Projeto de Trabalho Social – PTS;

b) os profissionais indicados possuem qualificação e experiência compatíveis com as funções que desempenharão na execução contratual;

c) o registro em conselho profissional será apresentado quando legalmente obrigatório para o exercício da profissão indicada;

d) substituirá integrante da equipe técnica somente mediante prévia comunicação e aprovação da Administração, por profissional com qualificação equivalente ou superior;

e) responsabiliza-se pela veracidade das informações e documentos apresentados, sujeitando -se às sanções cabíveis em caso de declaração falsa ou documentação inidônea.

Local e data.

Razão social  
Representante legal  
CNPJ

**ANEXO V**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**  
**PROCESSO Nº 111/2026**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Processo nº: 111/2026

Concorrência nº: 005/2026

**1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

|                |                   |        |
|----------------|-------------------|--------|
| Razão social:  |                   |        |
| CNPJ:          | Nome Fantasia:    |        |
| Endereço:      |                   |        |
| Bairro:        | Cidade:           |        |
| CEP:           | E-mail:           |        |
| Telefone Fixo: | Telefone celular: |        |
| Banco:         | Agência:          | Conta: |
| Representante: |                   |        |

**2. PROPOSTA FINANCEIRA**

| Item | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Valor Global |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto de Trabalho Social (PTS) e a execução das ações de Trabalho Social vinculadas ao Empreendimento Habitacional Vila Atlântica – APF nº 635099-35, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), composto por 80 (oitenta) | Serviço | R\$          |

|  |                                                                                                    |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | unidades habitacionais sobrepostas, em regime condominial, localizado no Município de Mongaguá/SP. |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**3. Valor da Proposta:** R\$ \*\*\*\*\*,\*\* (Em algarismo e por extenso).

Declaramos ainda que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e visitas técnicas, equipamentos, mão de obra, seguros, taxas e demais despesas, e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura desta concorrência.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Razão social

Representante legal

CNPJ

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**  
**PROCESSO Nº 111/2026**

O MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 67, Centro, Mongaguá/SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano Ambiental, Sr. Carlos Jacó Rocha, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE e, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a ....., nomunicípio de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr....., inscrito no CPF sob o nº, ..... portador da Carteira de Identidade nº ..... residente e domiciliado, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº ..... /2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº ...../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente instrumento contratual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto de Trabalho Social (PTS) e a execução das ações de Trabalho Social vinculadas ao Empreendimento Habitacional Vila Atlântica – APF nº 635099-35, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), composto por 80 (oitenta) unidades habitacionais sobrepostas, em regime condominial, localizado no Município de Mongaguá/SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2. Discriminação do objeto:**

| Item | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Valor Global |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto de Trabalho Social (PTS) e a execução das ações de Trabalho Social vinculadas ao Empreendimento Habitacional Vila Atlântica – APF nº 635099-35, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), composto por 80 (oitenta) unidades habitacionais sobrepostas, em regime condominial, localizado no Município de Mongaguá/SP | Serviço | R\$          |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

- 2.1.A CONTRATADA deverá executar os serviços com diligência e com o mais alto padrão de qualidade, devendo obedecer rigorosamente ao disposto no edital de Licitação, seus anexos e na proposta vencedora.

2.2.A CONTRATADA será exclusivamente responsável, às suas custas, pela disponibilização da equipe técnica, estrutura operacional, materiais de apoio, equipamentos, recursos metodológicos, logística, transporte, ferramentas de registro, comunicação e documentação necessários à execução integral do Projeto de Trabalho Social – PTS, não cabendo à CONTRATANTE responsabilidade por despesas não previstas ou não autorizadas no contrato.

2.3.A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal devidamente habilitado e deverá identificá-los.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) ano, contado da assinatura do instrumento contratual, abrangendo o prazo de execução, recebimento, aprovação final dos produtos, saneamento de eventuais pendências, prestação de contas e encerramento administrativo.

3.2. O prazo de execução do objeto será de 08 (oito) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$..... ().

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

02.17.00/16.482.0018.2069/3.3.90.39-05 - Habitação

4.2 Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas por meio de simples apostila.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1.O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante a efetiva execução dos serviços e aprovação dos produtos previstos no Termo de Referência.

6.1.1. A liberação das parcelas ficará condicionada:

- I. Ao recebimento provisório dos produtos;
- II. À aprovação técnica pela fiscalização do contrato mediante apresentação das RATS;
- III. Quando exigido, à manifestação favorável da Caixa Econômica Federal;
- IV. À apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.
- V. A administração poderá glosar total ou parcialmente os valores relativos aos serviços executados

em desconformidade com as especificações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VI. O pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços executados.

6.1.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

6.2.1. As medições serão realizadas mensalmente, observando o efetivo cumprimento das atividades previstas no cronograma físico-social, a entrega dos produtos contratados e a aprovação da documentação comprobatória exigida, não se restringindo exclusivamente ao decurso do prazo contratual.

6.2.2. A medição mensal ficará condicionada à apresentação e aprovação, no mínimo, dos seguintes documentos: Relatório Mensal de Execução das Atividades; Relatório de Acompanhamento do Trabalho Social – RAT/RATS; registros fotográficos; listas de presença; atas; fichas de avaliação; registros de visitas; materiais informativos produzidos; evidências documentais das ações executadas; e demais documentos exigidos pela fiscalização, Caixa Econômica Federal, Ministério das Cidades ou Administração Municipal.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.3.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

7.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro dos limites permitidos pelo art 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Os preços já incluem todos os custos diretos e indiretos da CONTRATADA relativos à execução dos serviços, bem como o cumprimento, por parte da CONTRATADA, de todas as suas obrigações nos termos deste Contrato, e outras previstas no edital de Licitação.

7.4. A CONTRATADA declara ter inteiro conhecimento e estar plenamente satisfeita no que se refere a todas as condições e circunstâncias que afetem os preços constantes, estando os mesmos fixados de forma compatível com tais condições. Os preços contratados serão reajustáveis após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. Eventuais reprogramações do Cronograma Físico-Financeiro do PTS decorrentes de exigências do agente financiador, alterações no cronograma das obras ou necessidades justificadas em campo não se confundem com reajuste de preços e deverão ser formalizadas nos autos, observadas as regras contratuais e legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO**

8.1 Este Termo Contratual devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 O início da prestação de serviços da contratada se dará dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após a data de recebimento da ordem de serviço.

8.3 Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da CONTRATANTE, mantidas as circunstâncias apontadas pela Lei nº 14.133/2021 e alterações subsequentes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 Será designado como gestor do contrato o Srº XXXX., (descrever o cargo), bem como o fiscal será Srº XXXX., (descrever o cargo).

9.2 Serão designados como fiscais responsáveis administrativos pela fiscalização da execução do objeto deste contrato servidores desta municipalidade, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Secretaria, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

9.2.1. Atestar, em documento hábil, a execução das atividades, a entrega dos produtos, relatórios, RATS e demais documentos comprobatórios previstos no Termo de Referência e no cronograma físico-social;

9.2.2. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

9.2.3. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.2.4. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os

pedidos de prorrogação, se for o caso;

9.2.5. Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

9.2.6. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

9.5. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

9.6. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

9.6.1. Representar os interesses da empresa perante a Administração;

9.6.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

9.6.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

9.6.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MEDIÇÕES**

10.1. Os serviços serão aferidos e fiscalizados desde o início da execução até o recebimento definitivo do objeto, cabendo à fiscalização verificar a conformidade das atividades, relatórios, RATS, registros e demais produtos com o Termo de Referência.

10.2. Quadro de medição dos produtos

| Produto                             | Condição de medição                                                                                               |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Projeto de Trabalho Social (PTS)    | Aprovação pela fiscalização municipal e pela Caixa, quando exigido                                                |
| Execução das atividades mensais     | Comprovação da realização das atividades previstas, listas de presença, registros fotográficos e relatório mensal |
| Relatórios de Acompanhamento (RATS) | Aprovação pela fiscalização do contrato                                                                           |
| Relatório final                     | Aprovação definitiva da Administração                                                                             |

10.3. A liberação dos recursos ocorre mediante apresentação de RATS e ateste pelo Agente Financeiro, conforme cronograma físico financeiro aprovado.

10.4. O percentual de recursos destinado ao Trabalho Social independe do seu tempo de execução.

10.4.1. Marcos temporais de verificação e acompanhamento:

- 1) Verificação e acompanhamento das atividades do Projeto de Trabalho Social será realizado conforme as disposições constantes no Capítulo V desta Portaria MCID 75/25.
- 2) O não atendimento do Trabalho Social ensejará notificação ao Ente Público.
- 3) O Agente Financeiro notificará ao Ente Público, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias para regularização a partir da data da notificação.
- 4) A não regularização da execução e a entrega dos RATS no prazo estipulado no Capítulo V desta Portaria ensejará o Chamamento Público de nova entidade sem fins lucrativos para execução do Trabalho Social.

10.4.2. A aprovação do Relatório de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS, se dará com o ateste do fiscal do contrato na nota fiscal/fatura;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Designar Gestor e Fiscal do Contrato;
- 11.2. Disponibilizar à Contratada dos documentos técnicos necessários à execução dos serviços;
- 11.3. Fornecer as informações indispensáveis ao desenvolvimento das atividades;
- 11.4. Facilitar o acesso da equipe técnica às dependências e aos locais de realização das atividades;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 11.6. Analisar e manifestar-se sobre os produtos apresentados;
- 11.7. Solicitar correções ou complementações sempre que necessário;
- 11.8. Promover a interlocução institucional junto à Caixa Econômica Federal quando cabível;
- 11.9. Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos no contrato;
- 11.10. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Elaborar o Projeto Social (PTS) em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025, com o Projeto Preliminar aprovado e com as orientações da Caixa Econômica Federal;
- 12.2. Executar fielmente as ações previstas para as fases de pré-ocupação, ocupação e pós-ocupação;
- 12.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada durante toda a execução contratual;
- 12.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- 12.5. Manter permanente articulação com a fiscalização do contrato;

- 12.6. Participar das reuniões técnicas convocadas pela Administração Municipal;
- 12.7. Elaborar e apresentar os Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social (RATS);
- 12.8. Elaborar o Relatório Final de Execução;
- 12.9. Fornecer todos os materiais técnicos necessários à execução das atividades;
- 12.10. Manter arquivo físico e digital contendo listas de presença, registros fotográficos, atas, materiais de divulgação e demais documentos comprobatórios;
- 12.11. Substituir, sempre que solicitado e devidamente justificado pela Administração, profissional que apresente desempenho insatisfatório ou deixe de atender às exigências contratuais;
- 12.12. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do contrato;
- 12.13. Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo o tratamento adequado das informações pessoais dos beneficiários;
- 12.14. Manter absoluto sigilo sobre as informações obtidas durante a execução dos serviços;
- 12.15. Reparar às suas expensas, quaisquer falhas, inconsistências ou impropriedades verificadas nos produtos técnicos apresentados;
- 12.16. Responder técnica e administrativamente pela qualidade dos serviços prestados até o recebimento definitivo do objeto contratual;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. Em razão da natureza do objeto, não será admitida a subcontratação integral dos serviços, nem a transferência da responsabilidade técnica ou gerencial da execução contratual.
- 13.2. Somente poderá ser autorizada, de forma excepcional e mediante justificativa técnica, a subcontratação de atividades acessórias, auxiliares ou instrumentais que não interfiram na qualidade técnica dos serviços nem descaracterizem a responsabilidade da contratada, observadas as seguintes condições:
  - I – prévia e expressa autorização da Administração Municipal;
  - II – manutenção da responsabilidade integral da contratada pela execução do contrato;
  - III – demonstração da capacidade técnica da eventual subcontratada para a atividade específica;
  - IV – observância das exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis;
  - V – inexistência de prejuízo ao cronograma físico-financeiro do contrato.
- 13.3. Para os fins deste Termo de Contrato, consideram-se atividades essenciais e, portanto, insuscetíveis de subcontratação:
  - a) coordenação geral do contrato;
  - b) coordenação técnica da equipe multidisciplinar;
  - c) elaboração do Projeto de Trabalho Social – PTS;
  - d) planejamento, supervisão e validação metodológica das atividades;
  - e) interlocução institucional com a Administração Municipal;

- f) elaboração dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS e demais produtos técnicos;
- g) acompanhamento técnico das fases de pré-ocupação, ocupação e pós-ocupação;
- h) atividades que envolvam tomada de decisão técnica ou emissão de pareceres relacionados ao objeto contratado.

13.4. A eventual subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Administração Municipal e a subcontratada, permanecendo a contratada como única responsável perante o Município pela execução integral do objeto, pela qualidade técnica dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela observância das exigências estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, pelo Ministério das Cidades e pela legislação aplicável.

13.5. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição da subcontratada quando constatado o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência ou quando sua atuação comprometer a adequada execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO**

14.1. Os serviços serão recebidos em duas etapas:

##### **I. Recebimento Provisório**

Ocorrerá mediante conferência preliminar dos produtos apresentados pela contratada, podendo a fiscalização solicitar ajustes, correções ou complementações.

##### **II. Recebimento Definitivo**

Dar-se-á após a provação integral dos produtos e da execução contratual pela fiscalização da Administração Municipal, observadas, quando aplicáveis, as exigências e manifestações da Caixa Econômica Federal.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica dos serviços executados nem pelas obrigações assumidas durante a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRABALHISTAS**

15.1. A contratada será responsável por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo contratante, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

15.2. A contratada responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a contratada empregadora. na forma do

disposto no artigo 2º da consolidação das leis do trabalho.

15.2.1. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o contratante pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o contratante no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos/ou indiretos de eventual condenação, esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

16.2.4. Multa:

I. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

II.5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

III.10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.IV.O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

16.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

17.1.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.2. Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual, bem como no edital e seus anexos;

17.1.3. Amigavelmente, nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

17.1.4. Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

17.1.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

17.1.6. O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.1.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.1.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.1.9. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS.**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1. Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza intelectual e o acompanhamento integral pela fiscalização municipal, fica dispensada a garantia da execução contratual, restando salvaguardada a aplicação de sanções administrativas e retenções cautelares em caso de inadimplemento

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES**

21.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do edital de **concorrência eletrônica nº 000/2026**, (Termo de Referência, projetos) bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

21.2. Fazem parte deste contrato, as normas vigentes, instruções, ordens de serviço e mediante termo de aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA TERCEIRA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

23.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive

nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

24.1. Fica eleito o Foro do Município de Mongaguá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Mongaguá/SP, xxde xxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ

SECRETÁRIO DE.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**  
**PROCESSO Nº 111/2026**  
**MINUTA TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Contratante:** Município de Mongaguá

**Contratado:** .....

**Contrato de Origem nº** .....

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto social (PTS) e a execução das ações de trabalho social vinculadas ao empreendimento habitacional Vila Atlântica – APF nº 635099-35, integrante do programa minha casa, minha vida – fundo de arrendamento residencial (FAR), composto por 80 (oitenta) unidades habitacionais sobrepostas, em regime condominal, localizado no município de mongaguá/sp.

Advogado (s)/ nº OAB/email: (\*) .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCE/SP; f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mongaguá, .... de ..... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: .....

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: .....

**Pela contratada:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: .....

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: .....

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: .....

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: .....

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.